



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. **7489387**
Fls. **331**
rub. **8**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia		CNPJ 27.353.499/0001-77
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Mateus Toscano, nº 100		
Bairro Municipal I	Cidade Nova Venécia	CEP 29.830-000
E-mail da Instituição apaenv@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3752-2215	Telefone 2 (27) 9.9775-5656	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Laércio Lavanhole		CPF:	
Nº RG 1.062.082-ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Antonio Daher, 137			
Bairro Bela Vista	Cidade Nova Venécia	CEP 29.830-000	
Telefone 1 (27) 9.9882-7440	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mauriany Mognatto de Jesus		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3906 17º Região ES
Área de Formação Serviço Social		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Vitória, nº 967		
Bairro Centro	Cidade Nova Venécia	CEP 29.830-000
E-mail do Técnico maurianyognatto@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9808-1039	Telefone do Técnico 2 ()	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº PROC. 8489384
Fls. 331
Rec. 9

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia (APAE), mantenedora da Escola São Marcos e do Núcleo Rural “Fortunato Uliana”, localizada na Av. Mateus Toscano, 100 – Bairro Municipal I, entidade civil, filantrópica, em funcionamento desde 22/08/1976, onde vem atendendo a pessoa com deficiência e sua família da comunidade Veneciana.

A Instituição desenvolve projetos e ações continuadas em parceria com a sociedade e o poder público municipal, estadual e federal, atendendo, atualmente, a 133 (cento e trinta e três) Pessoas com Deficiência e suas famílias, sendo 57 delas acima de 17 anos, de segunda a sexta das 07:00h as 13:00h.

Nos projetos e ações continuadas desenvolvidas atendem a área de saúde, assistência social e educação, ofertando atendimentos específicos na unidade e, sendo o caso, encaminhamentos para a rede municipal das áreas afins.

A assistência social trabalha coordenando as oficinas e atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculo familiar, orientações sobre direitos, visitas domiciliares que visem o suporte a estas famílias.

Nossos usuários recebem atendimento transversal e diferenciado por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da assistência social, saúde e educação que visam contribuir para o desenvolvimento global deste indivíduo com foco nas potencialidades, sejam físicas, intelectual e, ou emocional envolvendo a família e cuidadores nos planos de atendimento e atividade desenvolvidas.

Nossa missão é “Promover e articular as ações de Defesa de Direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e à orientação de uma sociedade justa e solidária”.

9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

5.2 As principais ações na área da assistência social;

Nº PROC. 8488938

Fls. 332

5.2.1 Projetos “Asas I” e “Asas II” - Buscam melhorar a maneira de se trabalhar com as diversas deficiências e estar sempre considerando a sua idade cronológica, valorizando a sua produção e sua criatividade durante a oficina de artesanato, a fim de usar as experiências corporais, explorando e introduzindo novos conceitos dentro das atividades.

5.2.2 “Projeto Mãos de Fada” - O Projeto nasce do desejo de trazer para dentro da entidade mães e/ou responsáveis dos usuários, proporcionando um espaço grupal que desenvolverá as habilidades manuais que serão realizadas através atividades relacionadas ao artesanato, aumentando a aproximação e o fortalecimento de vínculos, favorecendo assim o atendimento dos usuários.

5.2.3 “Projeto Capoeira Inclusiva” - Propiciar à pessoa com deficiência através da capoeira oportunidades de evoluir o espírito de liberdade com responsabilidade, de adquirir os seus hábitos, seus direitos e deveres, a coragem de enfrentar os riscos e de exercer a autoridade para o bem da comunidade.

5.2.4 “Projeto Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”- Promover a interdisciplinaridade e socialização dos usuários atendidos na APAE, no contexto decorrente da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

5.2.5 “Projeto Natal em Família” - Promover com os usuários uma sequência de atividades com tema de Natal, e como culminância do projeto uma linda celebração de ação de graças com a participação dos usuários e seus familiares, proporcionando a integração e socialização e momentos de alegria, diversão e conhecimento para todos.

g



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 8489384

Fis. 333

Rub. 3

5.3 Caracterizações do serviço socioassistencial

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais a Entidade possui vínculo SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na Defesa e Garantia de Direitos.

Como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos atua na Promoção da defesa e garantia de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. A instituição participa ativamente como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Conselho Municipal de Habitação, os quais são locais de discussão e ampliação de direitos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia presta o Serviço de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência, vez que pela própria condição de pessoa com deficiência entende-se que este público já está alijado de vários direitos.

Tencionamos com a prestação desse serviço (modalidade de Centro Dia), prevenir o agravamento de violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A partir da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contamos com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

PROC. 84.889.381
334
②

A indiferença sem dúvida é uma das piores heranças culturais, sendo o ato de ignorar aquilo que é diferente. Para tanto, uma das atividades de relevância na Defesa de Garantia de Direitos é a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que se realiza anualmente nos dias 21 a 28 de Agosto, buscando forçar a real urgência em quebrar a cultura da indiferença e o preconceito, buscando trazer à tona as vivências e percalços enfrentados por estes indivíduos. Além disso, permite uma maior sensibilização e conscientização da população brasileira e dos governos em favor da busca pela garantia de direitos da pessoa com deficiência, e de sua inserção efetiva nos contextos social, cultural, educacional e político do cenário nacional.

A Entidade também proporciona eventos alusivos às datas festivas do ano com a participação das famílias com finalidade de apoiar, orientar e conscientizar a família sobre seu papel estimulador e transformador na promoção e inclusão da Pessoa com deficiência, na entidade e, sobretudo, na sociedade. Busca também potencializar as possibilidades de melhora nos atendimentos dos profissionais que trabalham com a pessoa com deficiência, pois a família tem maior conhecimento do seu membro familiar.

As atividades se dão a partir da percepção da necessidade dos usuários compreenderem mais sobre comportamentos relativos ao convívio familiar. Buscar um maior entrosamento entre família e entidade e proporcionar vínculos mais fortalecidos. Auxiliar a compreensão da família no relacionamento com os filhos com deficiência.

A satisfação do usuário com os atendimentos ofertados na Entidade é fundamental para que se possa avaliar a qualidade do mesmo. Sendo a Pessoa com Deficiência o principal ator desse cenário, sua ótica sobre a qualidade do serviço ofertado vem, ao longo dos anos, se tornando uma preocupação principal da instituição. A partir das análises sobre a satisfação e/ou insatisfação dos usuários do serviço oferecido, estes nos possibilita a aprimorar e melhorar, caso necessário.

Em pesquisa com os usuários atendidos nesta Entidade, quanto ao de grau de satisfação dos serviços ofertados, obtivemos resultados que demonstraram um nível de satisfação, qualificando os atendimentos como “ótimo” ou “bom”, o qual corresponde às expectativas das famílias, e acreditam na competência da equipe multidisciplinar e indicariam o serviço para outras pessoas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

848938R
335
B

Em síntese, A APAE enquanto oferta de Serviço na Proteção Social Especial/SUAS, realiza um conjunto variado de atividades de convivência grupal, social e comunitária; cuidados pessoais; fortalecimento de vínculos e ampliação das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A faixa etária do público atendido pela Entidade são crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com deficiência e com direitos violados.

A renda familiar declarada pelos respondentes demonstra que há famílias em situação de desemprego, no entanto exercem atividades informalizadas e/ou temporárias. As famílias que declararam ter rendimentos há uma variação de meio salário mínimo a três salários mínimos, pois conforme Estatuto Art. 4º alínea I prestamos serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

Quanto a condições de escolaridade dos responsáveis é de iletrados até pós-graduação completa e das Pessoas com Deficiência atendidas pela Entidade é de iletrados até Ensino médio.

5.6 Capacidade de Atendimento

A Entidade tem a capacidade total de atendimento para 133 Pessoas com Deficiência e suas respectivas famílias.

5.7 Metodologia de Trabalho

A APAE de Nova Venécia promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.



Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento das ações Socioassistenciais:

- **Acolhida:** realizada através de visita domiciliar e/ou grupo de orientação e apoio sócio-familiar; através de atendimento presencial junto à equipe do serviço.
- **Escuta:** primeiro contato para que a equipe realize o reconhecimento do caso e a atenção à família.
- **Informação, comunicação e defesa de direitos:** divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- **Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:** articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- **Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana:** realização de atividades em grupos ou a domicílio com orientações diversas sobre as atividades da vida diária, formas de organizações e de acesso em ambientes externos e orientações e capacitações aos cuidadores.
- **Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais:** Se identificada a necessidade de acesso a serviços e demais políticas públicas, serão realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, as devidas orientações, formas e possibilidades de acesso.
- **Referência e Contra referência:** Todos os casos encaminhados ao serviço serão referenciados ao CREAS, solicitando a contra referência do mesmo sobre as ações previstas e realizadas.
- **Elaboração de Instrumento Técnico de Acompanhamento e Desenvolvimento do Usuário:** a partir da identificação das vulnerabilidades, fatores de risco e proteção e redes sociais, a equipe envolverá a família no processo de elaboração dos instrumentais.
- **Orientação Sócio familiar:** Realizada diariamente de acordo com a demanda estabelecida e semanalmente através de grupos.

Br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 2489387
Fls. 334
R

- **Estudo social:** É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto sócio - familiar.
- **Diagnóstico socioeconômico:** realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- **Cuidados pessoais:** orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.
- **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social:** realização de atividades em grupos, que proporcionam a fala e a escuta, o exercício de valores e princípios, a troca de experiência e o desenvolvimento de novas possibilidades.
- **Apoio à família na sua função protetiva:** Acompanhamento familiar, incentivo ao reconhecimento da importância da família no desenvolvimento sócio-familiar; incentivo a responsabilidade.
- **Mobilização da família extensa ou ampliada:** Quando for o caso, reconhecimento de parcerias estabelecidas entre vínculos afetivos e possibilidades de acessos e relacionamentos.
- **Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio:** reconhecimento das redes de apoio que possam facilitar o fortalecimento das famílias, tais como o envolvimento interinstitucional, com finalidade de melhor visibilidade dessas possibilidades.
- **Mobilização para o exercício da cidadania:** atuação direta no reconhecimento de potencialidades pessoais e coletivas, no papel facilitador da família e na possibilidade de autodefensoria.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, através de aquisição de material de limpeza, higiene, pedagógico e de expediente para assim viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização.

R

8



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 8448938
338
8

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e a qualidade dos serviços ofertados pela Entidade às Pessoas com Deficiência.

6.3. Objetivos específicos

- Fortalecer a concentração, desenvolvimento e participação dos usuários nas atividades;
- Prevenir danos e reduzir riscos à saúde dos que convivem e utilizam os ambientes e unidades da instituição;
- Manter os procedimentos de ação continuada a favor dos usuários;
- Garantir a qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

133 Pessoas com Deficiência e seus familiares, podendo ou não estar em situações de violação de direito.

6.5. Justificativa

No intuito constante de atender a diversidade esta Instituição tem por meta, melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de mais de 133 usuários, facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar a ser proporcionado, assegurando com êxito o sucesso, regresso e a permanência de todos com fins de desenvolver suas potencialidades e torna-se pessoas produtivas e integradas ao seu meio familiar, escolar e social.

Com a aquisição do material proposto, podemos proporcionar melhores condições de agradabilidade, conforto, asseio e acessibilidade aos usuários. Oferecer ainda um atendimento de forma mais aperfeiçoada, buscando maior envolvimento da família nos trabalhos ofertados desenvolvidos na Instituição e também no meio social, tudo isso visando promover a integração.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

NO PROC. 84809381
339
Q

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária (Semanal)
Aline Pereira Andrade	Ensino Superior Completo	Instrutora de Informática	30 horas
Alnelina Gabriel	Ensino Fundamental	Servente	44 horas
Auriano Gabriel Fernandes	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços gerais	44 horas
Charlane Adeodato dos Santos	Ensino Superior Completo	Instrutora de Artesanato	20 horas
Daniely Zucatelli	Ensino Superior Completo	Psicóloga	15 horas
Derly Adeodato dos Santos	Ensino Superior incompleto	Coordenadora	25 horas
Diego Ribeiro Luchu	Ensino Superior Completo	Fisioterapeuta	15 horas
Edna Augustinho	Ensino fundamental	Servente	44 horas
Ednaldo Junior Souza Cezar	Ensino fundamental Incompleto	Cuidador	30 horas
Elizabeth Caliman Folli	Ensino Superior Completo	Professora AEE	25 horas
Fernanda Leite Merce	Ensino Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Jania Milanese	Ensino Superior Completo	Professora AEE	25 horas
Fabiana Lenke	Ensino Médio	Instrutora de Artesanato	20 horas
Luiz Lavanhole	Ensino Fundamental	Motorista	44 horas
Maiana Favero Ceccon	Ensino Superior Completo	Secretária	30 horas
Macksuelen Gomes Garcia	Ensino Superior Completo	Fonoaudióloga	15 horas
Margarida Adeodato dos Santos	Ensino Superior Completo	Diretora	40 horas
Maria Aparecida dos Santos Villa Nova	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas
Marli de Fátima Fanticele Izídio	Ensino Superior Completo	Técnica de Enfermagem	40 horas
Mauriany Mognatto de Jesus	Ensino Superior Completo	Assistente Social	15 horas
Marinete Gramelick	Ensino fundamental	Servente	40 horas
Mirelle Queiroz Mazzalla	Ensino Superior Completo	Pedagoga	25 horas

3



Nelcina Gomes Rogim	Ensino Médio	Servente	44 horas
Nancy Zampirolli	Ensino Médio	Instrutora de Artesanato	04 horas
Rozilda Gotardo Meneguelli	Ensino Superior Completo	Cuidadora	30 horas
Valmir Alves de Souza	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços gerais	30 horas
Vera Lúcia de Ângelo Nascimento	Ensino Superior Completo	Educadora Social	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre os usuários atendidos na Entidade. Além do acompanhamento da execução dos serviços pela equipe multidisciplinar e Gestor da Entidade, com intuito de garantir o fiel cumprimento do objeto.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar a aplicabilidade de todos os recursos destinados às Entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade para quaisquer questões e ou alterações do plano de trabalho ou plano de ação durante sua execução.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Serão realizados serviços de manutenção dos serviços ofertados pela Entidade e a promoção de higiene dos ambientes e asseio dos usuários que fazem uso desses serviços.

Sendo assim a proposta já faz parte do nosso plano de trabalho, e será realizada em meio às atividades a conscientização da utilização correta dos materiais adquiridos para a fim de garantir o uso correto previsto pelo Fabricante, e aprimorar às condições dos serviços institucionais para que possam estar dotados de segurança, qualidade, saúde e responsabilidade sócio-ambiental.

3r

K



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 84889387
301
8

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de material de limpeza e higiene		Valor (R\$): R\$ 29.987,47	
Indicador(es): 133 Pessoas com Deficiência e seus familiares.			
Metodologia de execução: Realizar a cotação de preços com as empresas fornecedoras, comprar os materiais, armazenar em local apropriado e fazer a distribuição para utilização.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamentos	R\$ 29.987,47	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.2. Compras de materiais permanentes			
1.3. Distribuição dos materiais.			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 29.987,47	
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		R\$ 29.987,47	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água Sanitária 5 litros	UN	48	R\$ 14,94	R\$ 717,12
Detergente Líquido 500 ml	UN	40	R\$ 2,04	R\$ 81,60
Desinfetante 5 litros	UN	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
Amaciante 2 litros	UN	25	R\$ 8,04	R\$ 201,00
Sabão em barra pct com 05	UN	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
Sabão em pó multiação 2 kg	PCT	30	R\$ 17,66	R\$ 529,80
Álcool frasco com 1 litro 46° máximo	UN	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
Álcool em gel frasco com 500 ml etílico hidratado 62,4°	UN	80	R\$ 8,84	R\$ 707,20



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 824889384
Fls. 342

Esponja em aço pacote com 08 unidades	PCT	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
Desengordurante limpeza pesada	UN	50	R\$ 14,94	R\$ 747,00
X 14 tira limo 2 em 1 cloro ativo com espumação	UN	15	R\$ 23,94	R\$ 359,10
Vassoura nº 4 pvc	UN	10	R\$ 15,98	R\$ 159,80
Rodo em alumínio 40 cm	UN	04	R\$ 44,88	R\$ 179,52
Pano de chão	UN	28	R\$ 6,94	R\$ 194,32
Saco de lixo 50 litros	UN	30	R\$ 16,04	R\$ 481,20
Saco de lixo 100 litros	UN	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
Fósforo	CX	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
Papel higiênico rolo com 60 metros fardo com 12	Fardo	60	R\$ 16,94	R\$ 1.016,40
Sabonete líquido	UN	30	R\$ 18,94	R\$ 568,20
Luva de borracha	UN	15	R\$ 8,88	R\$ 133,20
Esponja inox limpeza pesada	UN	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
Sabonete 85 gramas	UN	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
Pasta de dente 70 gramas	UN	120	R\$ 1,94	R\$ 232,80
Shampoo 350ML	UN	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
Condicionador 1 litro	UN	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
Cartolina 150g 50x66 cores variadas pct com 100 folhas	PCT	04	R\$ 73,45	R\$ 293,80
A4 Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 PT com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	UND	14	R\$ 204,30	R\$ 2.860,20
Caneta esferográfica fina 0.7mm, azul, caixa com 50 unidades	CX	07	R\$ 52,97	R\$ 370,79
Caneta esferográfica ponta de metal fina 0.7mm, azul.	UND	15	R\$ 5,94	R\$ 89,10
Toner DCP 780 para 8.000 cópias	UND	10	R\$ 89,82	R\$ 898,20
Cartucho hp 60b black	UND	08	R\$ 89,93	R\$ 719,44
Cartucho hp60 color	UND	08	R\$ 148,49	R\$ 1.187,92
Grampo 26/6 tipo cobreados caixa com 5000 unidades	UND	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
Clipes 8/0 caixa com 25 unidades	UND	18	R\$ 4,03	R\$ 72,54
Borracha branca nº 20, caixa com 20	CX	05	R\$ 31,92	R\$ 159,60
Grafite nº 0,5, estojo com 12 unidades	UND	15	R\$ 3,02	R\$ 45,30
Grafite nº 0,7, estojo com 12 unidades	UND	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
Grampeador para 25 folhas	UND	10	R\$ 20,83	R\$ 208,30
Perfurador pequeno	UND	10	R\$ 17,27	R\$ 172,70
Lápis de cor 24 cores grande	UND	40	R\$ 21,47	R\$ 858,80
Caderno grande com 96 folhas	UND	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
Pasta suspensa marmorizada	UND	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
Pasta catálogo 340mmx330mm com 50 folhas	UND	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 8478938*

343

Pasta grampo trilho plástico	UND	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40
Pasta aba elástica 55mm	UND	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
Pasta aba elástica 332mmx232m	UND	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
Cola branca 1 kg	UND	25	R\$ 20,83	R\$ 520,75
Cola para EVA e isopor 90 gr	UND	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
Régua 30 cm transparente, acrílico forte	UND	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
Destaca texto gel	UND	20	R\$ 7,82	R\$ 156,40
Extrator de grampo	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
Fita adesiva transparente 48mmx40m	UND	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
Fita adesiva 12mmx40m	UND	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
Fita dupla face 15mmx30m	UND	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
Fita crepe 18mmx50m	UND	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
Fita crepe 48mmx50m	UND	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90
Estilete largo	UND	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
Papel craft cores variadas (branco e amarelo), pct com 250 folhas	PCT	03	R\$ 180,82	R\$ 542,46
Lapiseira 0.5mm	UND	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
Lapiseira 0.7mm	UND	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
Cola instantânea 20 gr	UND	25	R\$ 9,73	R\$ 243,25
Corretivo líquido 18ml	UND	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
Lápis de escrever nº 02, caixa com 144 unidades	CX	03	R\$ 151,17	R\$ 453,51
Tinta guache 250 ml cores variadas	UND	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
Cola glitter 23gr	UND	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
Canetinha hidrocor com 24 cores	UND	45	R\$ 12,45	R\$ 560,25
Apontador com deposito	UND	25	R\$ 6,18	R\$ 154,50
Massa de modelar com 12 unidades	UND	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
Porpurina 3gr	UND	20	R\$ 2,94	R\$ 58,80
Glitter pct com 100gr	UND	20	R\$ 13,56	R\$ 271,20
Tesoura sem ponta escolar	UND	45	R\$ 2,68	R\$ 120,60
Apagador para quadro branco	UND	10	R\$ 10,53	R\$ 105,30
Pincel para quadro branco recarregável cx com 12 unidades, cores variadas	CX	05	R\$ 117,13	R\$ 585,65
Luva de látex com pó cx com 100 unidades tam variados	CX	30	R\$ 37,77	R\$ 1.133,10
EVA liso 40cmx60cm	PCT	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
EVA estampado	PCT	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
EVA com glitter 40cmx60cm	PCT	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
Clipes 2/0 cx com 725 com unidades	UND	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
Carrinho de limpeza	UND	03	R\$ 748,30	R\$ 2.244,90
Total				R\$ 29.987,47



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000⁹ PROC. 8648938R
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br 309

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.987,47
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JANEIRO/2019	FEVEREIRO /2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019
JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019	NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO /2019
					R\$ 29.987,47

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JANEIRO/2019	FEVEREIRO /2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019
JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019	NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO /2019



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CAEE “São Marcos”

Av. Mateus Toscano, nº 100 – Centro – Nova Venécia - ES - CEP.:29830-000
Telefax: (27) 3752-2215 e-mail: apaenv@yahoo.com.br

Nº PROC. 84889384

Fis. 345

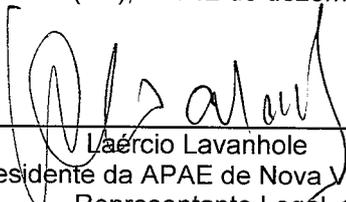
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

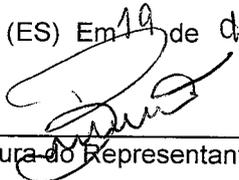
Nova Venécia (ES), Em 12 de dezembro de 2019.


Laércio Lavanhole
Presidente da APAE de Nova Venécia
Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 19 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/013/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.353.499/0001-77, com sede à Avenida Mateus Toscano, 100, CEP 29.830-000, Centro, Nova Venécia, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO FERNANDES**, portador da CI nº 314.975-ES, órgão expedidor SSP, e inscrito no CPF sob o nº 416.462.317-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **84789387** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, através de aquisição de material de limpeza, higiene, pedagógico e de expediente para assim viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

①

P



392

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.987,47 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.987,47 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte101 ED: 335043 – R\$ 29.987,47

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 05 de fevereiro de 2019.20

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CARLOS AUGUSTO FERNANDES

Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019.

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 216, de 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017.

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de no âmbito da Setades realizar os procedimentos necessários para a elaboração, execução e monitoramento da proposta do Projeto Estruturante do Governo de Estado do Espírito Santo, para construção, reforma ou ampliação de Centro de Referência Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua -Centro Pop.

Art. 2º o grupo de que trata o artigo 1º será composto por sete técnicas que atuam na Política de Assistência Social no âmbito da Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES e uma técnica que atua na Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativo -SUBAAD,

distribuídos da seguinte forma:

- I. Gerente do Projeto: Lillian Mota Pereira (GPSE);**
II. Coordenação do Projeto: Nilzamara Rosa Tesch Oliveira (GPSB);
III. Referência para assuntos em Arquitetura: Elisângela Fantin Carneiro (SUBAAD);
IV. Referência para assuntos do Fundo Estadual da Assistência Social: Natiele Telau Correa e Paula de Oliveira Martins Lerbach (GSUAS);
V. Referência para assuntos da Vigilância Socioassistencial: Rossana dos Reis Nascimento (GSUAS);
VI. Referência para assuntos da Proteção Social Especial: Rosimery Rosa Silva Ribeiro (GPSE);
VII. Referência para assuntos da Proteção Social Básica: Sílvia Alice Barreto Campos (GPSB).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, será subsidiado pelas demais áreas/setores da Setades para assuntos pertinentes a efetivação da proposta, não dispensando apreciação e manifestação da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento-SEP, da Procuradoria Geral do Estado -PGE e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência-SECONT.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1 de agosto de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 550245

PORTARIA Nº 217, de 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017.

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos das etapas previstas na Resolução CEASES nº 452.

§1º Da Etapa de habilitação e classificação:

FASE	PRAZO
Envio de proposta pelos municípios	31 / 01 / 2020
Análise das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar	08 / 04 / 2020
Interposição de recursos	16 / 04 / 2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27 / 04 / 2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões proferidas (se houver)	28 / 04 / 2020

I. Da classificação das propostas
 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê o art. 4º da Resolução CEAS\ES nº 452.

§2º Da Etapa de formalização e homologação de convênio.

§3º As propostas que não atenderem os critérios estabelecidos na Resolução CEAS\ES nº 452, serão desclassificadas.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, respeitando os prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550246

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2019

Processo nº.: 84865210

Registro SIGEFES: 190161

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Beneficente Praia do Canto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 67.498,21 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550156

Resumo do Termo de Fomento SETADES/013/2019

Processo nº.: 84789387

Registro SIGEFES: 190156

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 29.987,47 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550159

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020.

a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, da comunidade da Barra do Riacho/Aracruz".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557481

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 024/2019**, processo nº. 84788267, publicado no DIOES em 26/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo (capas impermeáveis de colchão e travesseiro, limpeza, higiene pessoal e alimentação), visando a melhoria na qualidade do atendimento dos idosos em situação de acolhimento mantidos pelo Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557483

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 040/2019**, processo nº. 84865520, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de serviços de terceiros (recursos humanos, contratação de um profissional de psicologia) e materiais e consumo (gênero alimentício)".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557722

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 013/2019**, processo nº. 84789387, publicado no DIOES em 20/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, através de aquisição de material de limpeza, higiene, pedagógico e de expediente para assim viabilizar a manutenção dos diversos serviços de proteção social especial desenvolvido pela instituição, assim como oportunizar um espaço adequado para sua realização".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557725

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 042/2019**, processo nº. 84863390, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes (de informática e multimídia), equipamentos para serviços e reforma das dependências da Entidade (em oito salas e dois banheiros do Centro de Convivência), visando à adequação e acessibilidade do espaço físico, à ampliação das atividades ofertadas pelo SCFV e melhoria das condições e de atendimento aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557729

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 020/2019**, processo nº. 85917907, publicado no DIOES em 26/12/2019.

Onde se lê:

1- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

1- "Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção, continuidade e melhoria na qualidade do Serviço de Proteção Especial à Pessoa com Deficiência e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da aquisição de equipamentos e bens permanentes".

Vitória, 23 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 557730

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATO

nº0495/2019 - ARP 060/2019

PROCESSO: 81188790

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: VON STEIN Refrigeração Ltda - ME. - CNPJ nº 11.442.327/0001-30.

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) Câmaras Climatizadora 100m³. **VALOR TOTAL:** R\$ 804.320,00 (Oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.32

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (respondendo)

Protocolo 557512

RESUMO DO CONTRATO SEAG nº. 0389/2019

PROCESSO SEAG nº: 87461374

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº. 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: AVANTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.844.663/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de rodovia em pavimento asfáltico no trecho Br 259 São Pedro Frio com extensão de 24,00 quilômetros, localizado no município de Colatina/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.782.0006.3362 - Pavimentação, Conservação e Sinalização de Estradas Rurais - Caminho do Campo - 449051.

PRazo DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, não podendo ultrapassar 300 (trezentos) dias, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

Vitória, 20 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA

Secretário da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (respondendo)

Protocolo 557518

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 016/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85619469.

DOADOR: A Secretaria da

Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupui-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92. **OBJETOS:** 04 (quatro) Caixas D'água 5000l e 01 (um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUZA - Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557710

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 018/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86590952.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de São Roque do Canaã-ES, CNPJ/MF: 01.612.865/0001-71.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUZA - Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557712

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 023/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 87563290.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Venda Nova do Imigrante-ES, CNPJ/MF: 31.723.497/0001-08.

OBJETOS: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica.

Vitória-ES, 17 de Janeiro 2020

ELISEU VICTOR SOUZA - Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 557713

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 002/2020 - PROCESSO SEAG Nº 85035246.

CONCEDENTE: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. de Moradores e Peq. Prod. Rurais do Córrego Explosão - ASPREX. CNPJ/MF: 21.771.425/0001-74.

OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola 75cv, RP: 17753.

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 17 de Janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUZA Respondendo

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 557718